



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO

Destina-se a abertura de licitação sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis e perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais do município de Palmeira das Missões/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 285.496,88 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Dia 30/01/2025 às 08h e min (horário de Brasília) horário limite das propostas e da documentação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

(Processo Administrativo nº 7107/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassif Nassif, 381, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 036/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis e perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do município de Palmeira das Missões**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) **Habilitação jurídica:**

I) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



III) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

VI) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); II) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Comprovante de **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);



VI) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

c) Habilitação econômico-financeira:

I) certidão **negativa** de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, poderão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Secretaria Municipal de Assistência Social respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador mentos:



e) Declarações mencionadas nos itens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.2 deste edital;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% de acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *na Plataforma da BLL*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (...)

Palmeira das Missões/RS, XX de XXXXX de 2024.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis e perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, grupo do PAIF, Casa da Criança e do Adolescente de Palmeira das Missões/RS e Padaria Municipal Oficina do Pão.

Cabe ressaltar que os itens objeto deste termo de Referência são caracterizados como comuns e não se enquadram como bens de luxo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São necessários para suprir atender os estabelecimentos/repartições anteriormente citadas as seguintes quantidades:

SEQ.	PRODUTO	Média	Quant.	Unidade /medida	Valor
1	ABACAXI PÉROLA, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	7,10	140	UNID.	994,00
2	ACHOCOLATADO: apresentação em pó, sabor chocolate, características adicionais: açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas, malte, s/glúten, lata com 400g	5,05	310	LATA	1.565,50
3	AÇUCAR BRANCO tipo cristal especial. Não apresentar umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	22,93	200	PCT	4.586,00
4	ALFACE Compacta, firme, fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades e donos que afetem a sua aparência e utilização.	4,25	120	UNID.	510,00
5	ALHO COMUM, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo	36,77	22	KG	808,94
6	AMIDO DE MILHO, embalagem de 500g, devendo estar intacta, livre de mofos e substâncias nocivas.	5,82	100	PCT	582,20
7	ARROZ BRANCO polido, tipo 1, embalagem de 5kg, limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	25,88	210	PCT	5.434,80
8	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas.	4,59	380	KG	1.744,20
9	BANHA REFINADA, origem animal, embalagem plástica de 1kg	18,92	35	KG	662,20
10	BATATA DOCE, sem brotos, sem sinais de danos causados por insetos (carunchos), sem sinais de deterioração	5,55	96	KG	532,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

11	BATATA INGLESA, BRANCA, tamanho médio íntegra, livre de brotos, de 1ª qualidade	9,33	380	KG	3.545,40
12	BETERRABA - tamanho médio. boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas.	7,20	100	KG	719,60
13	BISCOITO DOCE - (tipo Maria) - os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. a embalagem primária protetora deve revestir 740g de biscoito	13,67	200	PCT	2.596,70
14	BISCOITO ÁGUA E SAL Pacotes de 350 g. Em embalagem plástica com pacotes internos plásticos. Com registro no Ministério da Saúde. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	5,86	150	PCT	585,66
15	BISCOITO DOCE SORTIDO, em embalagens de no mínimo 300g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	4,70	150	PCT	470,08
16	BRÓCOLIS de boa qualidade de tamanho médio e uniforme sem machucaduras ou queimados e amassados em unidade	6,94	96	UNID.	666,05
17	CANELA EM PÓ - Frasco de 25g no mín. Deve ser entregue em frasco lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	3,44	68	FR	233,60
18	CARNE BOVINA, paleta pura, sem osso: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. deverá apresentar inspeção sanitária. não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação, registro no SIF OU SISPOA OU SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação	36,03	650	KG	21.617,00
19	CARNE SUÍNA congelada sem osso, de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico, embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Carne de suíno (pernil) sem osso.	20,53	625	KG	12.315,60
20	CARNE BOVINA MOÍDA de 2ª fresca, com pouca gordura, entregar congelada com coloração e odor específicos do produto, com ausência de sujidades. Embalagens íntegras, não violadas, embaladas em porções de 1 kg,	28,66	600	KG	17.197,20
21	CRAVO DA INDIA Cravo da Índia, embalagem de 20g	5,33	40	FR	213,10
22	CEBOLA especificações: Cebola tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado de 120g e 150g, sem rama e firme.	9,37	310	KG	2.811,60
23	CENOURA consistência firme, tamanho média	8,24	130	KG	989,04
24	CHÁS DE DIVERSOS SABORES caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. validade mínima: 10 (onze) meses no ato da entrega. sabores: Erva Doce, Boldo do Chile, Hortelã, Cidreira, Camomila, Maçã com Cravo e Canela, Silvestre, Chá Verde com sabores variados, Gengibre com Limão, Cítrico.	3,66	130	CX	366,00
25	DOCE DE FRUTA, sabores variados - 400 gramas com validade mínima de 12 meses.	5,73	60	POTE	2.922,30
26	CHOCOLATE GRANULADO pct 500g	19,25	100	PCT	1.925,20
27	CHUCHÚ FRESCO, tamanho médio, consistência firme	7,24	50	KG	361,80
28	COCO RALADO DESIDRATADO, 100g laminada	6,98	200	UNID.	1.396,00
29	COLORAU - COLORÍFICO a base de urucum, pacote de 1kg, com peso e validade na embalagem	14,24	30	PCT	427,08



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

30	COUVE-FLOR, inteira, sem sinais de deterioração e sem pulgões, tamanho médio	9,98	96	UNID.	958,46
31	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	9,94	630	KG	5.964,00
32	Creme de leite: tradicional, de boa qualidade, embalagem em caixa, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	3,02	600	CX	1.814,40
33	DOCE DE LEITE em Pasta. Embalagem de 400g. Sem a presença de soro de leite. Com rótulo, lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	8,89	60	PT	444,30
34	ERVA DOCE, pacote de 30 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	5,60	30	PCT	111,95
35	ERVILHA - SACHE, 170 g no mín. Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	3,02	280	SACHE	785,72
36	ESSÊNCIA DE BAUNILHA em vidro com 30ml	5,48	10	VIDRO	54,78
37	FARINHA DE MILHO média pacote de kg, rotulado, deve constar prazo de validade e fabricação	4,63	200	KG	925,00
38	FARINHA DE TRIGO especial 5 kg	19,11	300	PCT	5.733,00
39	FEIJÃO PRETO, tipo 1 - Embalagem plástica de 01 Kg.	8,36	192	PCT	1.604,74
40	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, pacote de 125g, seco.	8,62	1.600	PCT	13.788,80
41	FERMENTO QUÍMICO em pó, 100 gramas	3,90	100	UNID.	390,20
42	GELATINA Sabores Variados 20g	1,67	192	CX	319,87
43	BEBIDA LÁCTEA Alimento composto de soro de leite e de leite, cuja composição não é inferior a 51% da massa total. Na embalagem deve constar data da fabricação, validade e lote. O produto deve ser entregue resfriado. Embalagem de 1 litro.	6,28	260	L	1.569,00
44	LARANJA IN NATURA, produto de 1º linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme e sem indícios de germinação, com grau de maturação própria para o consumo.	5,48	200	KG	986,04
45	LEITE CONDENSADO. Validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395 g.	5,09	592	CX	3.015,65
46	LEITE INTEGRAL UHT, embalagem de 1 l	5,30	2.540	L	13.377,20
47	LENTILHA tipo 1, embalagem de 500 gramas.	6,26	50	PCT	313,20
48	SALSICHÃO OU LINGUIÇA preparada com carne moída mista temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina. Com rótulo e certificado sanitário.	23,35	200	KG	4.670,00
49	MAÇÃ - VERMELHA, NACIONAL, tamanho médio, firme, sem rachaduras ou cortes, selecionada e de boa qualidade.	10,47	200	KG	1.779,22
50	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	4,40	75	PCT	330,00
51	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	4,70	75	PCT	352,29
52	MAIONESE sache de 500gr	7,43	100	SACHÊ	594,72



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

53	MAMÃO FORMOSA, grau médio de maturação, sem presença de bolor aparente, machucaduras, amassados e rachaduras.	9,64	140	KG	1.157,28
54	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, rotulada conforme legislação.	10,15	180	KG	1.827,36
55	MANGA, bom estado, firme, grau de maturação médio, sem lesões.	9,56	110	KG	917,95
56	MANTEIGA, sem sal tablete de 200g	12,75	25	UNID.	191,19
57	MARGARINA C/ SAL (EMBALAGEM 500g)	8,49	130	UNID.	1.103,44
58	MASSA P/ PASTEL GRANDE – Pacote 500g, lacrado com data de fabricação e data de validade	6,54	144	PCT	941,47
59	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com 170g	3,53	280	LATA	988,40
60	MOLHO DE TOMATE (340g)	1,99	620	UNID.	1.193,59
61	MORTADELA: sem gordura, de carne suína, peça inteira, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega	13,64	70	KG	681,88
62	CREME DE LEITE FRESCO – PASTEURIZADO, nata, embalagem 300 g	10,17	100	CX	1.017,20
63	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro de 200 g, com validade de no mínimo 6 meses.	19,29	70	UNID.	964,70
64	ÓLEO DE SOJA: refinado. Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil com mistura de outros óleos, cheiro forte, e volume insatisfatório. Embalagem de 900 ml. Validade mínima de 03 meses da data de entrega.	6,58	410	FRASCO	2.632,80
65	ORÉGANO - embalagem de 200g, plástica, transparente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses	20,62	55	PCT	989,92
66	OVOS DE GALINHA SEM RACHADURAS, tamanho médio, peso 50gr aproximadamente	9,49	500	DZ	4.744,00
67	PÃO DE FORMA FATIADO 500g	7,12	80	PCT	355,90
68	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado a temperatura de 18°C	16,56	430	KG	6.625,60
69	PEPINO EM CONSERVA condimento suave. embalagem contendo informações do produto. peso drenado de 300g. validade superior a 4 meses da data da entrega.	10,52	110	VIDRO	1.009,60
70	PÊSSEGO EM CALDA. Embalagem de 485g	12,42	96	LATA	1.192,32
71	MILHO PARA PIPOCA: novo, de primeira qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, devendo constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacote 500 gramas	4,41	170	PCT	714,10
72	POLVILHO DOCE 500GR, peso líquido de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo	4,77	150	PCT	715,50
73	QUEIJO FATIADO: Tipo muçarela, embalado a vácuo na embalagem de 1kg, resfriado, com boa validade e de PRIMEIRA qualidade, apresentando cor uniforme ao produto, não apresentando sujidades ou corpo estranho na embalagem do produto.	39,50	250	KG	7.900,40
74	MELHORADOR (REFORÇADOR) DE MASSA para pão granel com 5 kg	193,05	30	UNID.	5.791,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

75	REFRIGERANTE nos sabores cola, laranja, limão e guaraná. Embalagem de 2 litros.	9,42	250	UNID.	1.884,00
76	REPOLHO - sem folhas esmagadas, estragadas, sem insetos, de boa qualidade	6,54	96	KG	627,46
77	SAGU, fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e 500 gramas do produto	5,69	80	PCT	455,52
78	SAL FINO, embalagem de 1 kg	2,26	100	PCT	203,76
79	SARDINHA, de boa qualidade, ao próprio suco com óleo comestível. embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 125 gramas.	7,30	300	LATA	2.188,80
80	SUCO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG - diversos sabores	14,73	200	UNID.	2.945,60
81	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS sem adição de açúcar, em embalagem de 500g. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	7,74	200	CX	1.588,00
82	TEMPERO VERDE Maço Tempero verde, de 1ª qualidade, fresco, com coloração uniforme, sem manchas amareladas ou escuras, sem apodrecimento. Maço de aproximadamente 125 gramas, devidamente acondicionada em embalagem plástica	3,99	110	PCT	399,00
83	TOMATE LONGA VIDA/PAULISTA/ITALIANO tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	9,19	415	KG	3.675,20
84	UVA DE MESA in natura, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	16,70	60	KG	667,92
85	VINAGRE MAÇÃ, cor e aroma característicos, sem aditivos químicos embalagem atóxicas, armazenadas em local adequado mantendo qualidade do produto, embalagem 750 ml.	4,61	55	UNID.	230,40
86	CAFÉ EM PÓ (TRADICIONAL) embalado á vácuo, unidades em pacote de 500g com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC e possuir gestão de qualidade ISSO 9001	18,37	300	UNID.	5.511,00
87	FILTRO DE PAPEL P/COAR CAFÉ N°103, embalagem com 30 unidades	4,14	100	CX	414,00
88	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	1,31	15.000	UNID.	19.650,00
89	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	2,05	8.000	UNID	16.400,00
90	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCARES	14,91	100	L	1.491,00
91	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCARES	14,90	80	L	1.192,00
92	SUCO DE CAIXINHA EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR: LARANJA	7,96	100	CX	796,00
93	SUCO DE CAIXINHA EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR: UVA	7,96	100	CX	



					796,00
94	PACOTE BOMBOM com recheio e cobertura de chocolate embalagem de 01 KG	45,80	300	PCT	13.740,00
95	PIRULITO SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR	12,13	500	PCT	6.065,00
96	BALA MASTIGÁVEL E MACIA SORTIDA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 500 GRAMAS	12,71	400	PCT	5.084,00
TOTAL R\$					285.496,88

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Palmeira das Missões é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo objetivo é a prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.

Considerando que Palmeira das Missões, possui atualmente um CRAS, que atende uma média de 1.035 indivíduos mensalmente, através de encaminhamentos; possui ainda sob a aba da SMAS a Padaria Municipal, “Casa do Pão”; possui o Centro de Convivência do Idoso, que atende idosos em programas de integração, reforço de lações e acompanhamento ao envelhecimento saudável, e, possui a Casa da Criança, abrigo para crianças e adolescentes acolhidos pela municipalidade.

Considerando a necessidade de atendimento e recepção de convidados, autoridades e da população em geral no Gabinete do Prefeito, torna-se essencial a aquisição de gêneros alimentícios como café, filtros de café e açúcar. Esses itens são fundamentais para proporcionar um atendimento adequado e cordial a todos que visitam o gabinete, promovendo um ambiente acolhedor e receptivo. A aquisição desses itens visa assegurar que, durante reuniões e audiências, o Gabinete possa oferecer conforto aos visitantes, melhorando as condições de diálogo e promovendo uma imagem de hospitalidade da administração pública. Além disso, o fornecimento de bebidas, como café, é uma prática institucionalizada que reflete o respeito e a atenção para com os cidadãos e as autoridades, fortalecendo o relacionamento entre o poder público e a sociedade. Essa compra se justifica ainda pela demanda constante de consumo de tais itens no gabinete, que necessita manter um estoque regular para não comprometer o atendimento diário.



Considerando também a necessidade das Secretarias de Cultura e Esporte e Lazer e demais busca atender às demandas inerentes às atividades desenvolvidas pelas mesmas, garantindo suporte às ações culturais e esportivas promovidas pelo município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) tem como missão a promoção e valorização da cultura, do turismo e do patrimônio histórico do município, desenvolvendo atividades e eventos que fortalecem a identidade cultural e impulsionam o turismo local. Considerando a necessidade de atender e recepcionar convidados, autoridades e a população em geral durante eventos culturais e reuniões no âmbito da SMCT, torna-se essencial a aquisição de gêneros alimentícios como café, filtros de café, açúcar e outros itens correlatos. Esses itens são indispensáveis para garantir um atendimento acolhedor e confortável, promovendo uma imagem de hospitalidade e fortalecendo as relações institucionais. Além disso, atividades como oficinas, workshops, exposições, apresentações artísticas e culturais promovidos pela SMCT demandam suporte logístico, incluindo a disponibilização de lanches e bebidas para participantes, jurados, equipes técnicas e demais envolvidos. Essa aquisição busca garantir a qualidade e o sucesso das ações realizadas, promovendo o bem-estar dos participantes e a continuidade das ações culturais. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além das normas que regem o processo licitatório (Lei nº 14.133/2021). Essa aquisição tem como objetivo assegurar a participação ativa da comunidade nos eventos, fortalecendo a valorização da cultura e incentivando o turismo como instrumento de desenvolvimento social e econômico no município.

Há, portanto, necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Dessa forma, espera-se contribuir para o alcance das metas institucionais, promovendo inclusão, bem-estar e o sucesso dos eventos culturais e turísticos.

Essa aquisição busca a conformidade com os princípios da eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, e com as normas que regem o processo licitatório (Lei nº 14.133/2021). A medida busca atender de forma econômica, transparente e eficiente as necessidades da administração pública para promover eventos acessíveis e de



qualidade à população. Assim, espera-se garantir a participação ativa do público infantil/adulto nos eventos, promovendo inclusão e acolhimento, bem como contribuir para o bem-estar dos participantes e para o sucesso dos eventos culturais e esportivos organizados e fortalecer o engajamento comunitário e incentivar a valorização da cultura e do esporte como instrumentos de desenvolvimento social.

Há, portanto, necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais. A compra seguirá os critérios legais, respeitando os princípios da economicidade, qualidade e adequação às necessidades específicas, com especificações claras dos produtos a serem adquiridos para garantir a transparência e a isonomia no processo licitatório. Dessa forma, a aquisição de alimentos e bebidas é fundamental para o alcance das metas institucionais e o atendimento das demandas sociais de forma eficiente e responsável.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS (OBJETO, FORNECEDOR, ETC.);

Para que ocorra a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), é necessário que se realize um processo licitatório de pregão na sua modalidade eletrônico, critério menor preço, com ampla concorrência, para a contratação sempre que a demanda fizer necessário.

Além do citado é necessário que se observem alguns requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de PROCESSO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto do contrato será em parcelas mensais e consecutivas, pelo prazo de um ano.



Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); se for o caso; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá estar de acordo com os critérios do Edital de pregão eletrônico a ser emitido pelo setor competente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aquisição de alimentos para suprir a demanda das Secretarias Municipais (Assistência Social, Esportes, Gabinete do Prefeito e demais) deve constar de alimentos de primeira qualidade, com data de vencimento com no mínimo 3 meses a partir da retirada do produto, embalados adequadamente, com embalagens intactas. As frutas, verduras e legumes vendidos a granel, devem estar bem acondicionadas para não sofrerem as agressões de impactos e embaladas de forma adequada.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

O Estudo Técnico Preliminar, sugeriu que se utilize como referência o valor de individual constante no Quadro 1. Item 2¹ do presente Termo de Referência. O que totalizaria, uma contratação total de **R\$ 285.496,88** (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Os valores para contratação estão na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2121 Proteção Social Básica (SCFV E PAIF) (FR 0660) Banco 61696

Ref. 552 Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Ação 2202 Manutenção mini usina de pão e leite (FR 0669) Banco 73255

¹ Os valores do quadro foram obtidos através de pesquisa nos sites de compras públicas e estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos do processo administrativo.



Ref. 586 Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Ação 2235 Manutenção da casa da Criança e do adolescente (FR 0669) Banco 73255

Ref. 616 Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Ação 2627121 Programa PAC 1 Serviço de Acolhimento alta complexidade (FR 0660) Banco 66822

Ref. 631 Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Dotação: Órgão:1 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 001: Unidades Subordinadas

Ação: 2020 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

Ainda é importante destacar que para a obtenção dos valores, foram consultado compras públicas similares no site Licitacon, onde foram obtidos em sua grande maioria 05(cinco) consultas semelhantes, exceto quando não foi possível identificar esta quantidade, mas, todavia, garantindo um mínimo de pelo menos três processos semelhantes.

Necessário que conste que foram priorizados os contratos públicos realizados inicialmente do período a partir de maio de 2024, pois neste mês o Estado do Rio Grande do Sul sofreu com o clima que causou enchentes, chuvas em excesso, o que se reverteu em alterações nos preços dos gêneros alimentícios. Na sequência não sendo possível garantir um mínimo de contratações públicas para referência do processo, este prazo foi estendido para 02 de janeiro, e ainda não sendo possível obter as referências para setembro de 2023. Após a isso não tendo conseguido um mínimo de três contratações semelhantes, a pesquisa foi abandonada e o item foi descartado da contratação.

Esta pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Flávio Lima Janitscke, agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e que assina este Termo de Referência.

8. Local e horário da entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues, conforme a demanda.

A Empresa vencedora fica obrigada a entregar, sem ônus, os gêneros alimentícios, quando solicitados através de Ordem de Compra, de forma parcelada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra.



A entrega dos produtos (**não perecíveis**) deverá ser de forma parcelada, sendo realizada **(01) uma vez por mês** conforme necessidade e quantidades informadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

Na entrega dos gêneros não perecíveis (estocáveis): o fornecedor deverá entregar o produto:

- **Para entrega da Secretaria de Assistência Social:**

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua General Osório, 825, Centro, nesta Cidade de Palmeira das Missões/RS. Ressalta-se que os produtos deverão ser transportados em carros fechados, em condições adequadas, a fim de se evitar perdas.

Os produtos **perceíveis** deverão ser fornecidos **(02) duas vezes por semana** conforme necessidade e quantidade solicitadas pela Secretaria de Assistência Social. A entrega desses produtos será feita diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou na Sede da Casa da Criança e do Adolescente de Palmeira das Missões localizadas dentro do perímetro urbano desta cidade, e, também poderá ser realizada a retirada na sede da empresa fornecedora, desde que esteja estabelecida nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, ou possua um local de entrega nesta cidade de Palmeira das Missões/RS. As entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Poderá ser duas vezes por semana, semanal, mensal ou bimensal ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Para entrega das demais Secretarias Municipais:**

A entrega dos pedidos das demais secretarias, poderá ser feita no Almoxarifado Central situado na rua José Pedro Rodrigues, 609, Bairro Felix, próximo ao Parque Municipal de Exposições Tealmo José Shardong.

Os gêneros alimentícios estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o



produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto do presente Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de referência, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada uma conferência inicial por um servidor, devidamente identificado e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

Definitivamente, após a conferência da nota dos produtos entregue em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei 14.133/2021.

9.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Atestar as notas fiscais/ fatura da Contratada, quando da aprovação da entrega dos produtos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

10.1 Contratante:



Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos produtos, fixando prazo para corrigi-la;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a entrega dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.2 Contratada

Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios *perecíveis e não perecíveis* em perfeitas condições, no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

Indenizar o município de Palmeira das Missões/RS por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

11 GESTÃO DO CONTRATO;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A fiscalização da execução do objeto do pregão será realizada por servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal demandante, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e efetividade da entrega do item.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável da Secretaria Municipal demandante ou por quem a Administração indicar.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com a execução do serviço no período, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal ou por quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o problema.



Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O Contrato poderá ter inicialmente a validade de até 12 meses.

15 SANÇÕES CONTRATUAIS;

A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Palmeira das Missões/RS e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Palmeira das Missões, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Palmeira das Missões, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.



As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL;

Os valores foram obtidos através de pesquisas nos sites indicados de pesquisa de contratações públicas idênticas ou similares e estão dispostos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

17 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO, SE NECESSÁRIA

Esta contratação não necessita de amostra.

18 EXIGÊNCIA DE VISTORIA, SE NECESSÁRIA

A vistoria da execução, se necessária será executada pelo fiscal do contrato.

19 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso por parte do erário público se dará de acordo com a demanda pelos gêneros alimentícios licitados, não sendo possível estimar um cronograma físico-financeiro, pois não há um estudo que estabeleça uma curva de demanda por alimentos.

20 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

O prazo de entrega dos bens, entendemos que o prazo deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos para os itens, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA e deverão ser entregues na sede do Centro de Referência da Assistência Social de Palmeira das Missões/RS solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente. Os bens serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS. Estes bens entregues deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.



Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos bens até as dependências da sede da Prefeitura Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta readequada/final;

Após o recebimento provisório dos bens, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

Caso o fornecedor não possua condições de cumprir os prazos acima estipulados, será necessário justificar a motivação da demora no fornecimento do objeto, através de pedido de prorrogação de prazo, devidamente formalizado ao contratante, no caso em tela, ao Município de Palmeira das Missões/RS.

O pedido de prorrogação de prazo, não poderá significar prazo indeterminado, pois a municipalidade necessita dos bens para atender aos munícipes que utilizam a política municipal de Assistência Social de Palmeira das Missões/RS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.



21 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, é a realização de uma licitação na modalidade Pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento menor preço e o modo de disputa será aberto, para a aquisição dos itens solicitados.

O prazo de garantia dos gêneros não perecíveis, não poderá ser inferior a 03 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, durante o prazo de vigência da garantia, se apresentar qualidade inferior a licitada, problemas de contaminação, estragado, embalagem rasgada ou violada, sem as devidas informações de rotulagem, etc., deverá ser imediatamente substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Quanto aos gêneros alimentícios perecíveis, deve apresentar boa aparência, qualidade, isento de apodrecimentos, sem cheiros e odores estranhos ao produto, e bom estado de conservação, quando for o caso.

22 DA MINUTA DE CONTRATO

Para a realização das contratações, faz-se necessário a celebração de um contrato administrativo, cuja minuta, foi anexada por servidores da Secretaria Municipal. E, sendo esta atribuição, conforme Lei Complementar Municipal 2/2005, uma atribuição do cargo de procurador LC 02/2005).

Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constatam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação, motivo pelo qual o aprovo nesta data.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da contratação: Aquisição de alimentos para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Palmeira das Missões.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Palmeira das Missões é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo objetivo é a prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.

Considerando que Palmeira das Missões, possui atualmente um CRAS, que atende uma média de 1.035 indivíduos mensalmente, através de encaminhamentos; possui ainda sob a aba da SMAS a Padaria Municipal, “Casa do Pão”; possui o Centro de Convivência do Idoso, que atende idosos em programas de integração, reforço de lações e acompanhamento ao envelhecimento saudável, e, possui a Casa da Criança, abrigo para crianças e adolescentes acolhidos pela municipalidade.



Considerando a necessidade de atendimento e recepção de convidados, autoridades e da população em geral no Gabinete do Prefeito, torna-se essencial a aquisição de gêneros alimentícios como café, filtros de café e açúcar. Esses itens são fundamentais para proporcionar um atendimento adequado e cordial a todos que visitam o gabinete, promovendo um ambiente acolhedor e receptivo. A aquisição desses itens visa assegurar que, durante reuniões e audiências, o Gabinete possa oferecer conforto aos visitantes, melhorando as condições de diálogo e promovendo uma imagem de hospitalidade da administração pública. Além disso, o fornecimento de bebidas, como café, é uma prática institucionalizada que reflete o respeito e a atenção para com os cidadãos e as autoridades, fortalecendo o relacionamento entre o poder público e a sociedade. Essa compra se justifica ainda pela demanda constante de consumo de tais itens no gabinete, que necessita manter um estoque regular para não comprometer o atendimento diário.

Considerando também a necessidade das Secretarias de Cultura e Esporte e Lazer e demais busca atender às demandas inerentes às atividades desenvolvidas pelas mesmas, garantindo suporte às ações culturais e esportivas promovidas pelo município.

Atividades contempladas poderão ser Eventos culturais outras manifestações artísticas que contam com a participação de crianças, artistas e apresentadores, jurados onde é necessário oferecer suporte alimentar adequado para garantir conforto e bem-estar durante as apresentações e trabalhos. Competições esportivas: torneios e campeonatos municipais que envolvem competidores de diversas idades, principalmente crianças e adolescentes, que demandam alimentação rápida e nutritiva para manter o desempenho físico e atender às necessidades energéticas.

Ações educativas e sociais: oficinas, workshops e eventos inclusivos promovidos pelas secretarias, especialmente voltados ao público infantil, onde a distribuição de lanches e bebidas complementa as ações pedagógicas e recreativas.

Essa aquisição busca a conformidade com os princípios da eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, e com as normas que regem o processo licitatório (Lei nº 14.133/2021). A medida busca atender de forma econômica, transparente e eficiente as necessidades da administração pública para promover eventos acessíveis e de qualidade à população. Assim, espera-se garantir a participação ativa do público infantil/adulto



nos eventos, promovendo inclusão e acolhimento, bem como contribuir para o bem-estar dos participantes e para o sucesso dos eventos culturais e esportivos organizados e fortalecer o engajamento comunitário e incentivar a valorização da cultura e do esporte como instrumentos de desenvolvimento social.

Há, portanto, necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de todas as Secretarias Municipais. A compra seguirá os critérios legais, respeitando os princípios da economicidade, qualidade e adequação às necessidades específicas, com especificações claras dos produtos a serem adquiridos para garantir a transparência e a isonomia no processo licitatório. Dessa forma, a aquisição de alimentos e bebidas é fundamental para o alcance das metas institucionais e o atendimento das demandas sociais de forma eficiente e responsável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmeira das Missões, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, LF 14.133/2021.

A(s) empresa(s) deverá(ão) cumprir com toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira durante a execução do contrato;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Este Estudo Técnico Preliminar, identificou, a partir da demanda, as necessidades dispostas no quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Demanda de alimentos para SMAS e demais secretarias

SEQ.	PRODUTO	Quant.	Unidade /medida
------	---------	--------	-----------------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

1	ABACAXI PÉROLA, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	140	UNID.
2	ACHOCOLATADO: apresentação em pó, sabor chocolate, características adicionais: açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas, malte, s/glúten, lata com 400g	310	LATA
3	AÇUCAR BRANCO tipo cristal especial. Não apresentar umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	200	PCT
4	ALFACE Compacta, firme, fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades e donos que afetem a sua aparência e utilização.	120	UNID.
5	ALHO COMUM, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo	22	KG
6	AMIDO DE MILHO, embalagem de 500g, devendo estar intacta, livre de mofos e substâncias nocivas.	100	PCT
7	ARROZ BRANCO polido, tipo 1, embalagem de 5kg, limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	210	PCT
8	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas.	380	KG
9	BANHA REFINADA, origem animal, embalagem plástica de 1kg	35	KG
10	BATATA DOCE, sem brotos, sem sinais de danos causados por insetos (carunchos), sem sinais de deterioração	96	KG
11	BATATA INGLESA, BRANCA, tamanho médio íntegra, livre de brotos, de 1ª qualidade	380	KG
12	BETERRABA - tamanho médio. boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas.	100	KG
13	BISCOITO DOCE - (tipo Maria) - os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. a embalagem primária protetora deve revestir 740g de biscoito	200	PCT
14	BISCOITO ÁGUA E SAL Pacotes de 350 g. Em embalagem plástica com pacotes internos plásticos. Com registro no Ministério da Saúde. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	150	PCT
15	BISCOITO DOCE SORTIDO, em embalagens de no mínimo 300g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	150	PCT
16	BRÓCOLIS de boa qualidade de tamanho médio e uniforme sem machucaduras ou queimados e amassados em unidade	96	UNID.
17	CANELA EM PÓ - Frasco de 25g no mín. Deve ser entregue em frasco lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	68	FR
18	CARNE BOVINA, paleta pura, sem osso: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. deverá apresentar inspeção sanitária. não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação, registro no SIF OU SISPOA OU SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação	650	KG



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

19	CARNE SUÍNA congelada sem osso, de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico, embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Carne de suíno (pernil) sem osso.	625	KG
20	CARNE BOVINA MOÍDA de 2° fresca, com pouca gordura, entregar congelada com coloração e odor específicos do produto, com ausência de sujidades. Embalagens integras, não violadas, embaladas em porções de 1 kg,	600	KG
21	CRAVO DA INDIA Cravo da Índia, embalagem de 20g	40	FR
22	CEBOLA especificações: Cebola tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado de 120g e 150g, sem rama e firme.	310	KG
23	CENOURA consistência firme, tamanho média	130	KG
24	CHÁS DE DIVERSOS SABORES caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. validade mínima: 10 (onze) meses no ato da entrega. sabores: Erva Doce, Boldo do Chile, Hortelã, Cidreira, Camomila, Maçã com Cravo e Canela, Silvestre, Chá Verde com sabores variados, Gengibre com Limão, Cítrico.	130	CX
25	DOCE DE FRUTA, sabores variados - 400 gramas com validade mínima de 12 meses.	60	POTE
26	CHOCOLATE GRANULADO pct 500g	100	PCT
27	CHUCHÚ FRESCO, tamanho médio, consistência firme	50	KG
28	COCO RALADO DESIDRATADO, 100g laminada	200	UNID.
29	COLORAU - COLORÍFICO a base de urucum, pacote de 1kg, com peso e validade na embalagem	30	PCT
30	COUVE-FLOR, inteira, sem sinais de deterioração e sem pulgões, tamanho médio	96	UNID.
31	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	630	KG
32	Creme de leite: tradicional, de boa qualidade, embalagem em caixa, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	600	CX
33	DOCE DE LEITE em Pasta. Embalagem de 400g. Sem a presença de soro de leite. Com rótulo, lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	60	PT
34	ERVA DOCE, pacote de 30 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30	PCT
35	ERVILHA - SACHE, 170 g no mín. Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	280	SACHE
36	ESSÊNCIA DE BAUNILHA em vidro com 30ml	10	VIDRO
37	FARINHA DE MILHO média pacote de kg, rotulado, deve constar prazo de validade e fabricação	200	KG
38	FARINHA DE TRIGO especial 5 kg	300	PCT
39	FEIJÃO PRETO, tipo 1 - Embalagem plástica de 01 Kg.	192	PCT
40	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, pacote de 125g, seco.	1.600	PCT
41	FERMENTO QUÍMICO em pó, 100 gramas	100	UNID.
42	GELATINA Sabores Variados 20g	192	CX
43	BEBIDA LÁCTEA Alimento composto de soro de leite e de leite, cuja composição não é inferior a 51% da massa total. Na embalagem deve constar	260	L



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	data da fabricação, validade e lote. O produto deve ser entregue resfriado. Embalagem de 1 litro.		
44	LARANJA IN NATURA, produto de 1º linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme e sem indícios de germinação, com grau de maturação própria para o consumo.	200	KG
45	LEITE CONDENSADO. Validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395 g.	592	CX
46	LEITE INTEGRAL UHT, embalagem de 1 l	2.540	L
47	LENTILHA tipo 1, embalagem de 500 gramas.	50	PCT
48	SALSICHÃO OU LINGUIÇA preparada com carne moída mista temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina. Com rótulo e certificado sanitário.	200	KG
49	MAÇÃ - VERMELHA, NACIONAL, tamanho médio, firme, sem rachaduras ou cortes, selecionada e de boa qualidade.	200	KG
50	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	75	PCT
51	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	75	PCT
52	MAIONESE sachê de 500gr	100	SACHÊ
53	MAMÃO FORMOSA, grau médio de maturação, sem presença de bolor aparente, machucaduras, amassados e rachaduras.	140	KG
54	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, rotulada conforme legislação.	180	KG
55	MANGA, bom estado, firme, grau de maturação médio, sem lesões.	110	KG
56	MANTEIGA, sem sal tablete de 200g	25	UNID.
57	MARGARINA C/ SAL (EMBALAGEM 500g)	130	UNID.
58	MASSA P/ PASTEL GRANDE – Pacote 500g, lacrado com data de fabricação e data de validade	144	PCT
59	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com 170g	280	LATA
60	MOLHO DE TOMATE (340g)	620	UNID.
61	MORTADELA: sem gordura, de carne suína, peça inteira, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega	70	KG
62	CREME DE LEITE FRESCO – PASTEURIZADO, nata, embalagem 300 g	100	CX
63	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro de 200 g, com validade de no mínimo 6 meses.	70	UNID.
64	ÓLEO DE SOJA: refinado. Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil com mistura de outros óleos, cheiro forte, e volume insatisfatório. Embalagem de 900 ml. Validade mínima de 03 meses da data de entrega.	410	FRASCO
65	ORÉGANO - embalagem de 200g, plástica, transparente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses	55	PCT
66	OVOS DE GALINHA SEM RACHADURAS, tamanho médio, peso 50gr aproximadamente	500	DZ
67	PÃO DE FORMA FATIADO 500g	80	PCT
68	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado a temperatura de 18°C	430	KG



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

69	PEPINO EM CONSERVA condimento suave. embalagem contendo informações do produto. peso drenado de 300g. validade superior a 4 meses da data da entrega.	110	VIDRO
70	PÊSSEGO EM CALDA. Embalagem de 485g	96	LATA
71	MILHO PARA PIPOCA: novo, de primeira qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, devendo constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacote 500 gramas	170	PCT
72	POLVILHO DOCE 500GR, peso líquido de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo	150	PCT
73	QUEIJO FATIADO: Tipo muçarela, embalado a vácuo na embalagem de 1kg, resfriado, com boa validade e de PRIMEIRA qualidade, apresentando cor uniforme ao produto, não apresentando sujidades ou corpo estranho na embalagem do produto.	250	KG
74	MELHORADOR (REFORÇADOR) DE MASSA para pão granel com 5 kg	30	UNID.
75	REFRIGERANTE nos sabores cola, laranja, limão e guaraná. Embalagem de 2 litros.	250	UNID.
76	REPOLHO - sem folhas esmagadas, estragadas, sem insetos, de boa qualidade	96	KG
77	SAGU, fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e 500 gramas do produto	80	PCT
78	SAL FINO, embalagem de 1 kg	100	PCT
79	SARDINHA, de boa qualidade, ao próprio suco com óleo comestível. embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 125 gramas.	300	LATA
80	SUCO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG - diversos sabores	200	UNID.
81	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS sem adição de açúcar, em embalagem de 500g. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	200	CX
82	TEMPERO VERDE Maço Tempero verde, de 1ª qualidade, fresco, com coloração uniforme, sem manchas amareladas ou escuras, sem apodrecimento. Maço de aproximadamente 125 gramas, devidamente acondicionada em embalagem plástica	110	PCT
83	TOMATE LONGA VIDA/PAULISTA/ITALIANO tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	415	KG
84	UVA DE MESA in natura, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	60	KG
85	VINAGRE MAÇÃ, cor e aroma característicos, sem aditivos químicos embalagem atóxicas, armazenadas em local adequado mantendo qualidade do produto, embalagem 750 ml.	55	UNID.
86	CAFÉ EM PÓ (TRADICIONAL) embalado á vácuo, unidades em pacote de 500g com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC e possuir gestão de qualidade ISSO 9001	300	UNID.
87	FILTRO DE PAPEL P/COAR CAFÉ N°103, embalagem com 30 unidades	100	CX



88	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	15.000	UNID.
89	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	8.000	UNID
90	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCARES	100	L
91	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCARES	80	L
92	SUCO DE CAIXINHA EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR: LARANJA	100	CX
93	SUCO DE CAIXINHA EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR: UVA	100	CX
94	PACOTE BOMBOM com recheio e cobertura de chocolate embalagem de 01 KG	300	PCT
95	PIRULITO SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR	500	PCT
96	BALA MASTIGÁVEL E MACIA SORTIDA, EMBALAGEM DE MÍNIMO 500 GRAMAS	400	PCT

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Para dar conta da demanda, da aquisição de alimentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, grupo do PAIF, Casa da Criança e do Adolescente de Palmeira das Missões/RS e Padaria Municipal Oficina do Pão, do Gabinete do Prefeito e da Secretaria do Esporte e Lazer, e demais, solicitado através do Documento de Formalização de Demanda, algumas alternativas são vislumbradas:

A NLLC ((LF 14.333/2021) em seu artigo 28, informa que há cinco modalidades de contratações, a saber: pregão; concorrência; concurso; leilão; e, dialogo competitivo. O estudo passa a analisar cada modalidade, e sua aplicabilidade a situação.

Quadro 2. Das Modalidades de licitação e sua descrição sucinta

Modalidade	Descrição
Pregão	obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns. Adota-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por edital, não pode ser utilizado para serviços técnico especializados de natureza predominantemente intelectual, obras e serviços de engenharia, exceto os comuns
Pregão Eletrônico	O processo anterior, que corre de forma online, os licitantes dão seus lances em sessão pública eletrônica.
Concorrência	Modalidade utilizada para a contratação de bens e serviços especiais e obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e, deve seguir um rito procedimental comum: preparatória; divulgação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	do edital de licitação; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; recursos, e, homologação.
Concurso	Forma de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, onde os critérios de julgamento sejam de melhor técnica ou conteúdo artístico. Deve observar regras e condições previstas em edital, tais como: qualificação dos participantes, diretrizes e formas de apresentação dos trabalhos, e, condições de realização, e prêmio/remuneração a ser concedida.
Leilão	Modalidade utilizada para alienação de bens imóveis ou móveis, e em seu regulamento deverá dispor dos procedimentos operacionais
Dialogo Competitivo	Utilizada para contratação de obras, serviços e compras, onde se realizam diálogos com licitantes previamente selecionados, onde há a busca de alternativas capazes de atender as necessidades. É destinado a projetos particularmente complexos, onde não é possível definir especificações técnicas detalhadas, antes de consultar o mercado

Dito isso, as possibilidades de solucionar os problemas oriundos da demanda podem ser resumidas da seguinte maneira:

Realização de Pregão, na sua forma eletrônica, pelo menor preço.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Através de busca ativa de contratações correlatas nos sites Licitacon, Licitaweb, portal de compras públicas e em sites de Municípios foram encontradas no período de 06 meses, as seguintes contratações públicas, conforme quadro 3 a seguir:

Quadro 3. Resultado da pesquisa de preços.

SEQ	PRODUTO	QUANT.	MUNICÍPIOS / VALORES							MÉDIA
1	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio	116	Nova Petrópolis	Não-Me-Toque	Pântano Grande	São José do Hortêncio	Taquari			
			5,00	9,75	6,95	8,00	5,80			7,10
2	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÚCAR, CACAU, CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS, MALTE, S/GLÚTEN, LATA COM 400G	300	Carazinho	Dezesseis de Novembro	Eldorado do Sul	Forquetinha	Jaboticaba			
			3,55	3,75	5,99	5,67	6,30			5,05
3	AÇUCAR BRANCO tipo cristal especial. Não apresentar umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	156	Campo Novo	Caseiros	Caxias do Sul	Charrua	Coronel Barros			
			21,00	29,45	17,80	23,80	22,60			22,93
4	ALFACE Compacta, firme, fresca, inteira e sã, no ponto de maturação adequado para o consumo.	120	Putinga	Quinze de Novembro	Relvado	Seberi	sede Nova			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	Isenta de sujidades e donos que afetem a sua aparência e utilização.		3,43	4,65	4,05	4,20	4,93			4,25
5	ALHO COMUM, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo	22	Pinhal	Quinze de Novembro	Relvado	Sagrada Família	Seberi			
			48,99	31,00	39,90	32,31	31,65			36,77
6	Amido de milho isento de resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, vedada com 500g	100	Salvador do Sul	Quinze de Novembro	Santa Rosa	Seberi	São José dos Ausentes			
			8,19	5,24	2,99	3,95	8,74			5,82
7	Arroz branco polido, tipo 1, embalagem de 5kg, limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.	200	Engenho Velho	Entre-Ijuís	Esperança do Sul	Frederico Westphalen	Humaitá			
			19,50	25,80	30,80	24,64	28,65			25,88
8	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS.	350	Sede Nova	Selbach	São Nicolau	São Paulo das Missões	São Valentin			
			5,58	3,99	6,48	3,90	2,99			4,59
9	BANHA REFINADA, ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	35	FHSJ Cambará do Sul	Anta Gorda	Arroio do Tigre	Barra do Guarita	Campo de Novo			
			26,67	16,90	17,70	14,99	18,33			18,92
10	Batata doce, sem brotos, sem sinais de danos causados por insetos (carunchos), sem sinais de deterioração	96	Nova Bassano	Nova Petrópolis	Nova Ramada	Palmares do Sul	Não-Me-Toque			
			5,25	3,20	4,00	9,51	5,79			5,55



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

11	Batata inglesa, branca, tamanho médio integra, livre de brotos, de 1ª qualidade	380	Nova Bassano	Nova Petrópolis	Nova Ramada	Novo Barreiro	Não-Me-Toque			
			9,13	9,29	8,38	11,49	8,35			9,33
12	BETERRABA - 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos, embalado em pacotes plásticos ou em caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso	100	Agudo	Ajuricaba	Alto Alegre	Arroio Grande	Arvorezinha			
			7,37	6,79	5,45	8,99	7,38			7,20
13	BISCOITO DOCE - (TIPO MARIA) - OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA PROTETORA DEVE REVESTIR 740G DE BISCOITO	190	Planalto	Sede Nova	São José dos Ausentes	Arroio do Tigre	Arvorezinha			
			11,98	15,99	14,57	9,96	15,84			13,67
14	BISCOITO ÁGUA E SAL Pacotes de 350 g. Em embalagem plástica com pacotes internos plásticos. Com registro no Ministério da Saúde. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	100	Planalto	Alvorada	Boa Vista do Incra	Dois Irmãos das Missões	Arvorezinha			
			4,02	8,65	6,99	5,74	3,89			5,86
15	Biscoito Doce sortido, em embalagens de no mínimo 300g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	100	São José do Inhacorá	Agudo	Capão Bonito do Sul	Doutor Mauricio Cardoso	Entre-Ijuís			
			5,21	3,09	3,00	7,85	4,35			4,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

16	BROCOLIS DE BOA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME SEM MACHUCADURAS OU QUEIMADOS E AMSSADOS EM UNIDADE	96	Ajuricaba	Almirante Tamandaré do Sul	Alto Alegre	Antônio Prado	Arroio do Tigre			
			5,21	9,35	6,86	6,90	6,37		6,94	
17	Canela em Pó - Frasco de 25g no mín. Deve ser entregue em frasco lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	68	Taquari	Taquaruçu do Sul	Tenente Portela	Três de Maio	Vila Langaro			
			2,63	2,90	4,10	2,81	4,73		3,44	
18	CARNE BOVINA, PALETA PURA, SEM OSSO: DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. DEVERÁ APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO SIF OU SISPOA OU SIM E IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO	600	Mariano Moro	Muçum	Nova Alvorada	Paráí	Pinhal	Nova Ramada		
			33,00	39,80	41,49	26,40	30,48	45,00	36,03	
19	Carne suína congelada sem osso, de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico, embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Carne de suíno (pernil) sem osso.	600	Iraí	Itati	Mariano Moro	Maquiné	Muçum			
			20,00	29,99	21,40	14,29	16,95		20,53	
20	Carne bovina moída de 2ª fresca, com pouca gordura, entregar congelada com coloração e odor específicos do produto, com ausência de sujidades.	600	Maquiné	Itati	Mariano Moro	Mata	Lagoa Vermelha			
			25,99	33,16	28,20	30,50	25,46		28,66	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	Embalagens integras, não violadas, embaladas em porções de 1 kg,									
21	CRAVO DA INDIA Cravo da índia, embalagem de 20g	40	Anta Gorda	Bom Progresso	Caibaté	Campo Novo				5,33
			4,90	4,29	5,63	6,49				
22	CEBOLA especificações: Cebola tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado de 120g e 150g, sem rama e firme.	300	Almirante Tamandaré do Sul	Alvorada	Anta Gorda	Antônio Prado	Araricá			9,37
			7,55	11,45	8,47	9,42	9,97			
23	CENOURA CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIA	120	Agudo	Ajuricaba	Almirante Tamandaré do Sul	Antônio Prado	Araricá			8,24
			7,25	9,59	7,52	7,38	9,47			
24	CHÁS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 10G. VALIDADE MÍNIMA: 10 (ONZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. SABORES: ERVA DOCE, BOLDO DO CHILE, HORTELÃ, CIDREIRA, CAMOMILA, MAÇÃ COM CRAVO E CANELA, SILVESTRE, CHÁ VERDE COM SABORES VARIADOS, GENGIBRE COM LIMÃO, CÍTRICO.	100	Nova Santa Rita	Entre rios do Sul	Seberi					3,66
			3,99	4,99	2,00					
25	DOCE DE FRUTA, SABORES VARIADOS - 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	50	Capela de Santana	Carazinho	Caçapava do Sul	Ernestina	Farroupilha			5,73
			7,50	5,20	5,00	6,80	4,13			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

26	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500G	100	Bom Progresso	Caará	Chувиска	Entre-Ijuís	Nova Ramada			
			19,59	17,98	19,49	15,80	23,40			19,25
27	CHUCHÚ FRESCO, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME	50	FH SJ Cambará do Sul	FHST Erechim	FSP Novo Hamburgo	Ajuricaba	Alto alegre			
			14,35	4,49	6,45	5,45	5,44			7,24
28	COCO RALADO DESIDRATADO, 100G LAMINADA	200	FHSJ Cambará do Sul	Antônio Prado	Arroio do Tigre	Augusto Pestana	Barra do Guarita			
			10,58	5,99	6,99	5,20	6,14			6,98
29	Colorau - colorífico a base de urucum, pacote de 1kg, com peso e validade na embalagem	30	Araricá	Barra do Guarita	Campo Bom	Rosário do Sul	Unistalda			
			19,00	13,99	6,95	14,99	16,25			14,24
30	Couve-flor, inteira, sem sinais de deterioração e sem pulgões, tamanho médio	96	Rio dos Índios	Santo Augusto	Sapiranga	Sarandi	Selbach			
			8,74	6,70	20,00	5,99	8,49			9,98
31	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	600	Itati	Passo Fundo	Nova Ramada	Pântano Grande	Piratini			
			9,95	7,92	13,40	8,79	9,64			9,94



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

32	Creme de leite: tradicional, de boa qualidade, embalagem em caixa, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	600	Ivorá	Jaboticaba	Joia	Lagoa dos Três Cantos	Lajeado do Bugre			
			3,24	3,80	2,53	2,75	2,80			3,02
33	DOCE DE LEITE em Pasta. Embalagem de 400g. Sem a presença de soro de leite. Com rótulo, lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses	50	Paráí	Piratini	Quaraí	Quevedos	Sananduva			
			8,95	5,49	11,64	7,75	10,60			8,89
34	Erva doce, pacote de 30 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20	Putinga	Quievedos	Vicente Dutra	Vila Langaro				
			5,00	10,00	3,40	3,99				5,60
35	Ervilha - Sache, 170 g no mín. Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	260	São Nicolau	Taquaruçu do Sul	Tenente Portela	Três Coroas	Vila Langaro			
			3,05	2,50	2,69	2,87	4,00			3,02
36	ESSÊNCIA DE BAUNILHA EM VIDRO COM 30ML	10	FH Getúlio Vargas	Antônio Prado	Augusto Pestana	Boa Vista do Cadeado	Chувиска			
			6,87	4,80	4,75	4,48	6,49			5,48
37	Farinha de milho média pacote de kg, rotulado, deve constar prazo de validade e fabricação	200	Benjamin Constant do Sul	Bom Progresso	Butiá	Campo Novo				
			7,51	3,61	3,48	3,90				4,63
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	300	Anta Gorda	Antônio Prado	Barra do Rio Azul	Caiçara	Capão Bonito do Sul			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

			19,40	18,70	21,80	17,00	18,65			19,11
39	Feijão Preto, tipo 1 - Embalagem plástica de 01 Kg.	192	Fagundes Varela	Flores da Cunha	Formigueiro	Fortaleza dos Valos	Harmonia			
			11,00	6,40	6,00	7,99	10,40			8,36
40	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, PACOTE DE 125G, SECO.	1600	FHSJ Cambará do Sul	Ajuricaba	Ararica	Barão do Triunfo	Boa Vista do Cadeado			
			10,56	6,10	9,50	7,45	9,48			8,62
41	FERMENTO QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, 100 GRAMAS	100	Bom Progresso	Caibaté	Canela	Colinas	Cristal			
			4,80	2,90	2,55	4,27	4,99			3,90
42	Gelatina Sabores Variados 20g	192	Caiçara	Caçapava do Sul	David Canabarro	Ernestina	Lajeado do Bugre			
			1,98	1,55	1,25	1,55	2,00			1,67
43	BEBIDA LÁCTEA Alimento composto de soro de leite e de leite, cuja composição não é inferior a 51% da massa total. Na embalagem deve constar data da fabricação, validade e lote. O produto deve ser entregue resfriado. Embalagem de 1 litro.	250	Ibirapuitã	Mato Queimado	Miraguaí	Pinheirinho do Vale	Pinheirinho do Vale			
			6,24	5,15	6,20	6,49	7,30			6,28
44	Laranja in natura, produto de 1º linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme e sem indícios de germinação, com grau de maturação própria para o consumo.	180	Canela	Carazinho	Carlos Gomes	Ciríaco	Coxilha			
			4,64	3,75	5,50	6,90	6,60			5,48



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

45	Leite condensado. Validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395 g.	592	Palmares do Sul	Pântano Grande	Pareci Novo	Passo Fundo	Paulo Bento			
			5,96	3,58	6,70	5,24	3,99			5,09
46	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 L	2524	Seberi	Sede Nova	Severiano de Almeida	Silveira Martins	São Martinho da Serra			
			4,40	5,62	3,85	6,65	5,98			5,30
47	Lentilha tipo 1, embalagem de 500 gramas.	50	Santo Augusto	Santo Cristo	Sarandi	Seberi	Senador Salgado Filho			
			7,30	5,19	6,00	5,90	6,93			6,26
48	Salsichão ou linguiça preparada com carne moída mista temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina. Com rótulo e certificado sanitário.	200	Irai	Mormaço	Muçum	Nova Alvorada	Nova Ramada			
			19,00	22,30	20,95	20,00	34,50			23,35
49	Maçã - Vermelha, nacional, tamanho médio, firme, sem rachaduras ou cortes, selecionada e de boa qualidade.	170	Coxilha	Cândido Godói	David Canabarro	Dois Irmãos das Missões	Entre Rios do Sul			
			10,45	10,89	10,99	9,30	10,70			10,47
50	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	75	Quinze de Novembro	Relvado	Rosário do Sul	Sagrada Família	Salto do Jacuí	São Borja		
			3,48	7,74	7,50	2,90	2,40	2,38		4,40
51	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	75	Quinze de Novembro	Relvado	Rosário do Sul	Sagrada Família	Sananduva	Terra de Areia	Vera Cruz	
			3,45	7,99	6,50	2,90	5,90	3,39	2,75	4,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

52	MAIONESE 500GR POTE	80	Campo Bom	Campo Novo	Capão Bonito do Sul	Carazinho	Cerro Grande do Sul			
			7,05	10,00	7,64	5,99	6,49			7,43
53	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, MACHUCADURAS, AMASSADOS E RACHADURAS.	120	Almirante Tamandaré do Sul	Alpestre	Arroio do Tigre	Arroio Grande	Carazinho			
			12,50	9,48	10,95	8,31	6,98			9,64
54	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, rotulada conforme legislação.	180	Barracão	Benjamin Constat do Sul	Boa Vista do Cadeado	Caçapava do Sul	Condor			
			9,20	9,99	13,28	9,82	8,47			10,15
55	MANGA, bom estado, firme, grau de maturação médio, sem lesões.	96	Barra Funda	Bom Progresso	Boqueirão do Leão	Braga	Cidreira			
			7,23	7,50	11,90	11,40	9,78			9,56
56	MANTEIGA, SEM SAL TABLETE DE 200G	15	Não-Me-Toque	Passa Sete	Piratini	Porto Xavier	São Nicolau			
			12,95	13,50	13,30	12,89	11,09			12,75
57	MARGARINA C/ SAL (POTE 500G)	130	Silveira Martins	São Gabriel	São Martinho da Serra	São Nicolau	São Sebastião do Caí			
			10,95	6,45	12,50	6,85	5,69			8,49



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões**

58	Massa p/ Pastel Grande – Pacote 500g, lacrado com data de fabricação e data de validade	144	São Sepé	Taquaruçu do Sul	Tenente Portela	Tucunduva	Vicente Dutra			
			6,49	5,95	6,88	6,97	6,40			6,54
59	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 170G	280	Guabiju	Humaitá	Mariano Moro	Morro Redondo	Muçum			
			3,18	4,05	4,15	2,99	3,28			3,53
60	Molho de tomate sachê (340g)	600	Quaraí	Quevedos	Quinze de Novembro	Salto do Jacuí	Sarandi			
			2,95	2,11	1,42	1,09	2,38			1,99
61	Mortadela: sem gordura, de carne suína, peça inteira, validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega	50	Mormaço	Multiterno	Não-Me-Toque	Selbach				
			11,56	14,70	15,30	12,99				13,64
62	Creme de leite fresco – pasteurizado, nata, embalagem 300 g	100	HMSJ Ibiraiaras	Alecrim	Alegria	Almirante Tamandaré do sul	Arroio do Meio			
			11,09	9,95	10,99	9,56	9,27			10,17
63	CAFÉ solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 g, com validade de no mínimo 6 meses.	50	Paraí	Picada Café	Pinhal	Pinheirinho do Vale	Porto Xavier			
			17,50	17,85	19,20	22,05	19,87			19,29
64	ÓLEO DE SOJA: refinado. Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil com mistura de outros óleos, cheiro forte, e volume insatisfatório.	400	Pinhal	Planalto	Pontão	Porto Alegre	Quaraí			
			6,58	5,97	6,99	6,40	6,97			6,58



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	Embalagem de 900 ml. Validade mínima de 03 meses da data de entrega.									
65	Orégano - embalagem de 200g, plástica, transparente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses	48	Coqueiro Baixo	Coqueiros do Sul	Coronel Barros	Coxilha	Criciumal			20,62
			35,00	24,67	12,00	11,49	19,96			
66	OVOS DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO 50GR APROXIMADAMENTE	500	Rosário do Sul	Rodeio Bonito	Santana da Boa Vista	Severiano de Almeida	São Francisco de Paula			9,49
			11,75	7,90	9,90	9,90	7,99			
67	PAO DE FORMA FATIADO 500G	50	São Sebastião do Caí	São Sebastião do Caí	São Sepé	Taquari	Três Coroas			7,12
			6,29	4,99	6,79	8,07	9,45			
68	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado a temperatura de 18°C	400	Alto Alegre	Arroio Grande	Barra do Ribeiro	Brochier	Caiçara			16,56
			19,87	11,18	11,57	24,20	16,00			
69	PEPINO EM CONSERVA CONDIMENTO SUA VE. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PESO DRENADO DE 300G.VALIDADE SUPERIOR A 4 MESES DA DATA DA ENTREGA.	96	Alto Alegre	Augusto Pestana	Caiçara					10,52
			9,56	9,99	12,00					
70	Pêssego em calda. Embalagem de 450g	96	Pinheirinho do Vale	Pontão	Porto Xavier	Santo Augusto	Venâncio Aires			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

			18,43	12,87	12,24	9,71	8,85			12,42
71	Milho para Pipoca: novo, de primeira qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, devendo constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacote 500 gramas	162	Arroio do Sal	Barra Funda	Condor	Dois Irmãos das Missões	Estrela			
			3,54	3,76	5,50	5,60	3,64			4,41
72	POLVILHO DOCE 500GR POLVILHO DOCE, peso líquido de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo	150	Bozano	Braga	Caxias do Sul	Coronel Barros	Doutor Mauricio Cardoso			
			5,68	3,58	4,70	3,90	5,99			4,77
73	Queijo Fatiado: Tipo muçarela, embalado a vácuo na embalagem de 1kg, resfriado, com boa validade e de PRIMEIRA qualidade, apresentando cor uniforme ao produto, não apresentando sujidades ou corpo estranho na embalagem do produto.	200	Planalto	Porto Xavier	Putinga	Quinze de Novembro	Rio Pardo			
			33,76	41,99	44,45	42,90	34,41			39,50
74	melhorador (reforçador) de massa para pão granel com 5 kg (PREÇO POR QUILO)	30	Santo Augusto	Santo Augusto	Palmitinho	Penápolis/SP				
			64,00	59,80	15,88	14,75				38,61
75	Refrigerante nos sabores cola, laranja, limão e guaraná. Embalagem de 2 litros.	200	Arroio do Tigre	Bento Gonçalves	Coronel Bicaco	Estação	Getúlio Vargas			
			7,00	13,00	11,25	7,70	8,15			9,42
76	REPOLHO - sem folhas esmagadas, estragadas, sem insetos, de boa qualidade	96	Itatiba do Sul	Jaboticaba	Lagoa Bonita do Sul	Lagoa dos Três Cantos	Mariano Moro			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

			5,00	4,50	4,25	8,98	9,95			6,54
77	SAGU, fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e 500 gramas do produto	80	São Valentim	Taquari	Taquaruçu do Sul	Tenente Portela	Vicente Dutra			
			9,39	5,84	4,50	4,24	4,50			5,69
78	SAL MOÍDO, EMBALAGEM DE 1 KG	90	Caibaté	Capivari do Sul	Casca	Cerro Largo	Chiapetta			
			1,90	2,91	2,16	1,90	2,45			2,26
79	Sardinha, De Boa Qualidade, Ao Próprio Suco Com Óleo Comestível. Embalagem Resistente E Íntegra, Com Data De Validade De No Mínimo 3 Meses A Contar Da Data De Entrega. Embalagem de 125 Gramas.	300	Morro Redondo	Morro Reuter	Mostardas	Muçum	Nova Petrópolis			
			5,30	6,24	12,59	5,95	6,40			7,30
80	SUCO EM PÓ - 1 KG - diversos sabores	200	Carlos Gomes	Centenário	Dezesseis de Novembro	Gaurama	Ibiaçá			
			26,20	12,00	7,15	17,80	10,49			14,73
81	Cereal de milho em flocos sem adição de açúcar, em embalagem de 500g. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses PREÇO POR QUILO	200	Parobé	Portão	Riozinho	Santo Antônio, do Palma	Sapiranga			
			15,68	19,90	12,90	15,40	15,50			15,88
82	TEMPERO VERDE Maço Tempero verde, de 1ª qualidade, fresco, com coloração uniforme, sem manchas amareladas ou escuras, sem apodrecimento. Maço de aproximadamente 125	100	Três Arroios	Três de Maio	Tuparendi	Veranópolis	Vicente Dutra			
			5,36	4,99	2,95	3,70	2,95			3,99



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	gramas, devidamente acondicionada em embalagem plástica									
83	TOMATE LONGA VIDA/PAULISTA/ITALIANO tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	400	Guaporé 9,90	Harmonia 11,28	Humaitá 10,48	Ijuí 6,33	Ivorá 7,95			9,19
84	UVA DE MESA in natura, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	40	Brochier 19,65	Capivari do Sul 16,62	Carazinho 12,00	Caseiros 18,30	Barra do Guarita 16,92			16,70
85	Vinagre Maçã, cor e aroma característicos, sem aditivos químicos embalagem atóxicas, armazenadas em local adequado mantendo qualidade do produto, embalagem 750 ml.	50	Centenário 4,30	Cerro Grande 4,48	Ciríaco 4,25	Coqueiro Baixo 6,50	Crissiumal 3,51			4,61
86	CAFÉ EM PÓ (TRADICIONAL) embalado á vácuo, pacote de 500g com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC e possuir gestão de qualidade ISSO 9001	300	Alegria 11,39	Alvorada 28,49	Caraá 16,88	Maquiné 20,00	Paraiso do Sul 18,42	Piratini 15,07		18,37
87	FILTRO DE PAPEL P/COAR CAFÉ N°103, embalagem com 30 unidades	100	Alvorada 4,12	Caraá 3,66	Ronda Alta 4,40	Paraiso do Sul 4,40				4,14
88	ÁGUA mineral sem gás 500ml	15.000	Alegria 1,46	Bom Progresso 1,68	Campinas 1,17	Ronda Alta 0,95				1,31



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

89	ÁGUA mineral c/gás 500ml	8.000	Alegria 1,46	Bom Progresso 2,02	Braga 5,38	Paraiso do Sul 1,40	Ronda Alta 0,84	Campinas 1,22		2,05
90	SUCO DE UVA INTEGRAL - sem adição de conservantes e açúcares	100	Alegria 6,99	Alvorada 10,38	Alegrete 13,80	Campinas 13,48	Paraiso do Sul 12,70	Maquiné 21,00	Candido 9,75 Caraá 31,18	14,91
91	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - sem adição de conservantes e açúcares	80	Alegria 6,99	Alvorada 10,38	Alegrete 13,80	Campinas 13,48	Paraiso do Sul 12,70	Maquiné 21,00	Candido 9,74 Caraá 31,17	14,90
92	SUCO DE CAIXINHA embalagem com 1 litro, sabor: laranja	100	Alegrete 5,69	Braga 10,54	Piratini 7,66	-----	-----	-----	-----	7,96
93	SUCO DE CAIXINHA embalagem com 1 litro, sabor: uva	100	Alegrete 5,69	Braga 10,54	Piratini 7,66	-----	-----	-----	-----	7,96
94	PACOTE BOMBOM com recheio e cobertura de chocolate embalagem de 01 KG	300	Alegria 51,00	Bom Progresso 54,09	Alegrete 56,99	Bage 48,50 Candido 51,50	Braga 48,25 Paraiso do Sul 45,00	Campinas 37,80 Ronda Alta 37,10	Coronel Bicaco 28,30 Piratini 45,30	45,,80
95	PIRULITO SORTIDO 500 gramas - (pirulito de coração que não seja arredondado	500	Alegria 13,99	Bom Progresso 11,81	Bage 13,50	Coronel Bicaco 7,05	Caraá 16,99	Candido 5,00	Maquiné 16,63	12,13



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

96	BALAS MASTIGÁVEIS, sabores diversos, sem teor alcóolico. embalagem com no mínimo 500g. ingrediente: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial	400	Alegria	Bom	Bage	Coronel	Candido	Paraiso	Ronda	12,71
			11,80	Progresso	13,50	Bicaco	14,00	do Sul	Alta	
				11,18		7,60		11,80	Piratini	
									12,90	

Isto posto, sugere-se que a realização do pregão, na sua forma eletrônica, para aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados,



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução que melhor atende as necessidades das Secretarias Municipais, é a realização de um Pregão na sua forma eletrônica para a aquisição dos itens solicitados.

O prazo de garantia dos gêneros não perecíveis, não poderá ser inferior a 03 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal. Durante o prazo de vigência da garantia, se apresentar qualidade inferior a licitada, problemas de contaminação, estragado, embalagem rasgada ou violada, sem as devidas informações de rotulagem, etc., deverá ser imediatamente substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Quanto aos gêneros alimentícios perecíveis, deve apresentar boa aparência, qualidade, isento de apodrecimentos, sem cheiros e odores estranhos ao produto, e bom estado de conservação, quando for o caso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria economia na contratação, pois primaria pelo melhor preço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;



Pretende-se com a realização do pregão na sua forma eletrônica, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal demandante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos; resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;



- Realização de empenho; e,
- Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os gêneros que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Durante o percurso do Estudo não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. MAPA DE RISCOS

Tabela abaixo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº:

Objeto: Licitação através de Pregão Eletrônico – Aquisição de alimentos

FASE DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
IDENTIFICAR			AVALIAR		TRATAR	
Seq.	Evento/Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Falta de Alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda	Elaboração de um projeto básico com lacunas ou falhas	moderado	alto	Levantamento e pesquisa dos projetos para a correta mensuração	Revisão e readequação do ETP às necessidades da contratação
2	Atraso na conclusão do planejamento da contratação	Impedimento nos andamentos do projeto	grande	Pouco provável	<ul style="list-style-type: none">• Incremento na equipe de planejamento;• Integração nas diversas áreas técnicas• Disponibilidade de recursos humanos em número e capacitação suficientes	<ul style="list-style-type: none">• Revisão da priorização das áreas técnicas;• liberação de recursos humanos
3	Insuficiência de recursos orçamentários	Impedimento do andamento do projeto	grande	Muito provável	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento de recursos necessários	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento de recursos necessários

FASE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

IDENTIFICAR			AVALIAR		TRATAR	
Seq.	Evento/Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência
5	Atraso ou demora na conclusão da análise e emissão de parecer	Impedimento nos andamentos do projeto	grande	Pouco provável	<ul style="list-style-type: none">Reanalisar e padronizar os procedimentosReforçar as equipes envolvidas	Revisão e readequação da equipe e dos fluxos necessidades
6	Atraso ou demora na conclusão do procedimento licitatório	Impedimento nos andamentos do projeto	grande	Pouco provável	<ul style="list-style-type: none">Incremento na equipe de planejamento;Padronizar os fluxosDisponibilidade de recursos humanos em número e capacitação suficientes	<ul style="list-style-type: none">Revisão da priorização das áreas de licitação.liberação de recursos humanos
7	Processo restar deserto	<ul style="list-style-type: none">necessidade de revisar o planejamentonecessidade de novo processo licitatório	grande	<p>Pouco provável</p> <p>Muito provável</p>	Elaboração do edital, que atenda as expectativas do mercado	Identificar os motivos que restaram deserto o processo, e refazer o planejamento prevendo maneiras de evitar novo procedimento licitatório deserto.

FASE DE EXECUÇÃO

IDENTIFICAR			AVALIAR		TRATAR	
Seq.	Evento/Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

8	Atraso no pagamento da contratada	Suspensão da prestação de serviços	grande	Pouco provável	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar fluxo de pagamentos pelo setor competente	Informar ao fornecedor os motivos nos atrasos
9	Fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o licitado	Interrupção na execução do contrato	grande	Pouco provável	<ul style="list-style-type: none">• Prever em edital, bem claramente o objeto do processo licitatório	<ul style="list-style-type: none">• Notificação do fornecedor para que adeque o fornecimento ao contratado.• Denunciar o contrato

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda por meio de Processo Administrativo, de Pregão na sua forma eletrônica



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por **XXX** (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXX**, com sede no endereço: **XXX**, neste ato representado (a) por **XXX**, CPF nº **XXX**, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX** (Processo Administrativo nº **XXX/20XX**), a **Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX**, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Gêneros Alimentícios (não perecíveis e perecíveis)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXX (XXX)** meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega do objeto contratado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O objeto deverá entregue na sede da contratante.

3.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.5. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está instalado e em funcionamento.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



3.11. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.11.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.12. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX (XXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de até **XXX (XXX)** dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

(2) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX Ação XXX – XXX Elemento: XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 20XX.

Município de Palmeira das Missões

XXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXX
XXX
Representante Legal
Contratada

XXX
Gestor do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XXX dias do mês de XXX de 20XX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº XXX/2024, com itens homologados em XX/XX/20XX, Processo Administrativo nº 7107/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/20XX, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Gêneros Alimentícios (não perecíveis e perecíveis)**, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, Anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade